



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo

CAMPUS IBATIBA

Av. 7 de Novembro, 40 - Centro, Ibatiba - ES

PORTARIA Nº 106, DE 8 DE ABRIL DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS IBATIBA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.978 de 22.11.2021, da Reitoria deste Ifes, publicada no D.O.U. em 23.11.2021, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido na Portaria nº 1070-2014, GAB-Reitoria-Ifes, de 05.06.2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o EDITAL GDG-IBA Nº 010/2022 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, na forma do ANEXO I desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº 010/2022

PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NO CURSO TÉCNICO EM FLORESTAS INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO E NO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA AMBIENTAL, QUE INGRESSARAM NO IFES NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 E AQUELES ESTUDANTES QUE NÃO RECEBERAM NENHUM TIPO DE AUXÍLIO DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DURANTE O ANO DE 2021.

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, Campus Ibatiba, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio Transporte, Programa Auxílio Alimentação, Programa Auxílio Didático e Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011, tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para alunos prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para a equidade no processo de formação dos discentes, para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

oferta de diversos programas. Dessa forma, o Campus Ibatiba abre inscrição para o processo de seleção para os **Programas de Auxílio Transporte, Auxílio Alimentação, Auxílio Didático e Uniforme e Auxílio Moradia**, destinados aos estudantes regularmente matriculados no Campus Ibatiba. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011.

2. Programas:

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1 Programa Auxílio Transporte: destinado aos estudantes que necessitam de transporte regular diário para o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem.

2.2 Programa Auxílio Alimentação: Destinado a subsidiar alimentação aos discentes, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar somente despesas com alimentação.

2.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme: Tem o objetivo de auxiliar os estudantes na aquisição do material didático necessário para aulas práticas, no estudo individual e no desenvolvimento de projetos, bem como uniformes com emblema da instituição, conforme modelo padrão do Campus.

2.4 Programa Auxílio Moradia: Destinado a garantir a permanência (no município de localização do Campus Ibatiba) exclusivamente dos discentes que residem em local que inviabilize o acesso diário ao Campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

2.5 Todos os programas serão ofertados por meio de repasse financeiro direto ao estudante (depósito em conta bancária) e possuem valores fixos mensais que serão definidos pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, de acordo com o orçamento anual do Campus.

3. Requisitos para a participação no processo de seleção:



3.1 Estar regularmente matriculado no curso Técnico em Meio Ambiente integrado ao ensino médio, no curso Técnico em Florestas integrado ao ensino médio e no curso de bacharelado em Engenharia Ambiental do Campus Ibatiba;

3.2 Somente poderão participar do processo de seleção deste Edital os estudantes que ingressaram no IFES no primeiro semestre letivo de 2022 e aqueles estudantes que não receberam nenhum tipo de auxílio dos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil durante o ano de 2021;

3.3 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio Transporte:

3.3.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais;

3.3.2 Apresentar o contrato de locação de transporte particular do ano de 2022 e o recibo mensal de pagamento do transporte ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagens utilizadas no ano de 2022.

3.4 Além dos requisitos gerais de seleção, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:

3.4.1 Apresentar obrigatoriamente o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente para o exercício de 2022, o recibo de pagamento do aluguel, o Anexo VI (Autorização de Moradia para menores de 18 anos) e o Anexo VII (Declaração de aluguel do estudante) devidamente preenchidos.

4. Cronograma:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	08 de abril de 2022	Q-acadêmico e canais de comunicação oficial do Ifes - Campus Ibatiba
Reunião com os estudantes interessados em tirar dúvidas sobre o Edital – a reunião não é obrigatória e os estudantes deverão participar da reunião somente no contra turno escolar	Data: 12 de abril de 2022 - Reunião 1: 11h às 12h - Reunião 2: 13h30 às 14h30	Auditório do Ifes - Campus Ibatiba



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Agendamento das entrevistas	13 a 20 de abril de 2022, de 07h às 15h30	Sala da Equipe de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba
Entrevista Social e entrega da documentação	26 de abril a 13 de maio de 2022	Sala da Equipe de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba
Período para a entrega dos documentos que faltaram no ato da entrevista	Até às 15 horas do dia 20 de maio de 2022	Sala da Equipe de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba
Resultado Final	Até o 08 de junho de 2022	Q-acadêmico e canais de comunicação oficial do Ifes Campus Ibatiba

5. Procedimentos para inscrição e participação no processo de seleção:

5.1 O processo de seleção deste Edital se dará por meio de entrevista social, análise documental e estudo social;

5.2 O candidato deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para o agendamento da entrevista, que será realizada, impreterivelmente, de 13 a 20 de abril de 2022, de 07h às 15h30, na sala da Equipe de Assistência Estudantil;

5.3 Na data agendada para a entrevista, o estudante deverá trazer o Anexo II (Requerimento do Auxílio da Assistência Estudantil e o Termo de Compromisso do Discente) preenchidos e assinados, juntamente com a documentação solicitada no Anexo I – lista de documentação necessária para o processo de seleção;

5.4 O estudante deverá **IMPRIMIR** deste Edital todos os anexos necessários para este processo seletivo. É de inteira responsabilidade do estudante a impressão de todos os anexos e documentos necessários;

5.5 Todos os documentos deverão ser apresentados em **FOTOCÓPIA SIMPLES (XEROX)**, que não serão devolvidas, e ficarão anexadas ao Formulário Socioeconômico do estudante para estudo/análise no processo de seleção;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

- 5.6 A Equipe de Assistência Estudantil analisará toda documentação entregue no ato da entrevista. O estudante será informado, por escrito, se a documentação está correta ou se faltaram documentos também no momento da entrevista;
- 5.7 Caso falte documentos no ato da entrevista, os documentos faltosos deverão ser entregues em mãos para a Equipe de Assistência Estudantil do Ifes – campus Ibatiba. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado e devidamente identificado, no período estipulado neste Edital;
- 5.8 É de inteira responsabilidade do estudante a apresentação das cópias dos documentos solicitados, uma vez que o Instituto não disponibilizará tais cópias;
- 5.9 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao programa não poderá alegar desconhecimento;
- 5.10 As informações fornecidas nos anexos e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato e do seu responsável legal;
- 5.11 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas da Assistência Estudantil ofertados neste Edital;
- 5.12 Todos os estudantes devem ficar atentos aos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital;
- 5.13 O estudante que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado;
- 5.14 Não haverá taxa de inscrição para o processo de seleção deste Edital;
- 5.15 É vedada a participação dos estudantes a que se refere este Edital nos demais processos de seleção para os programas de atenção primária da Política de Assistência Estudantil que porventura aconteçam durante o ano de 2022;
- 5.16 O parecer da equipe é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final;
- 5.17 Para sanar dúvidas sobre o Edital favor entrar em contato com o setor de Serviço Social, através do telefone fixo (28) 3543-5536 ou de forma presencial nas salas da Equipe de Assistência Estudantil.

6. Seleção e Classificação:

- 6.1 A seleção dos candidatos ocorrerá por meio do Estudo Social - que objetiva conhecer com profundidade e de forma crítica uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

especialmente nos seus aspectos socioeconômicos e culturais - para fins de inserção nos programas de auxílio previstos na Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior do Ifes);

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada por meio das informações prestadas na entrevista social e nos documentos entregues pelos estudantes. Portanto, recomendamos que estes documentos sejam preenchidos com o máximo de informações fidedignas para auxiliar a Equipe de Assistência Estudantil na avaliação;

6.3 A classificação será de acordo com a avaliação do profissional de Serviço Social do Campus Ibatiba e dependerá do recurso disponível para os programas específicos da Política de Assistência Estudantil no exercício de 2022;

6.4 Serão homologadas somente as solicitações que apresentarem a documentação completa, entregue dentro do período estipulado no cronograma deste Edital.

7. Do Resultado Final:

O resultado final será divulgado até o prazo limite estipulado no cronograma, nos canais de comunicação oficiais do Ifes - Campus Ibatiba.

8. Da validade do Edital:

Este Edital terá validade para o exercício financeiro do corrente ano, ou seja, até o mês de dezembro de 2022.

9. Da conta bancária

9.1 O estudante que for contemplado com algum tipo de auxílio terá um prazo de 10 (dez) dias corridos após a data de divulgação do resultado final deste Edital para entregar na sala da Equipe de Assistência Estudantil a cópia dos dados bancários com os seguintes dados: número da agência, número da conta e número da operação. A não entrega da conta bancária no prazo estipulado implicará na exclusão do nome do referido estudante da folha de pagamento e também não serão efetuados pagamentos retroativos;

9.2 O estudante deverá providenciar a abertura de conta bancária em seu nome e CPF, exclusivamente na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, preferencialmente conta poupança.



10. Do recebimento dos auxílios

10.1 O estudante deverá entregar uma cópia para a Equipe de Assistência Estudantil, até o 5º dia útil de cada mês, dos comprovantes de utilização do transporte (recibo de pagamento do transporte ou passagens) e do comprovante de pagamento da moradia (recibo de aluguel), referente ao mês anterior;

10.2 O pagamento dos auxílios Transporte e Moradia solicitado pelo estudante neste Edital somente será efetivado após a entrega dos comprovantes acima descritos, não sendo efetuados pagamentos retroativos;

10.3 O pagamento dos auxílios a que se refere este Edital será realizado levando-se em consideração o período de matrícula do estudante e o ano letivo que estamos vivenciando. O estudante ingressante no primeiro semestre letivo de 2022 receberá os auxílios no período de abril a dezembro de 2022; e os demais estudantes que já possuem vínculo anterior com a instituição receberão os auxílios no período de fevereiro a dezembro de 2022, conforme deciso anteriormente pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba;

10.4 Após o término dos trabalhos da Equipe de Assistência Estudantil referente ao processo de seleção deste Edital, a solicitação de pagamento pode ser iniciada a qualquer tempo durante o ano e será condicionado à disponibilidade de recursos;

10.5 Informamos ainda que os valores dos auxílios que serão executados neste ano de 2022 serão estipulados pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, e dependerão do orçamento disponível para a Assistência Estudantil do Campus Ibatiba no ano de 2022.

11. Dos Compromissos dos Estudantes Selecionados:

A cada estudante selecionado para os respectivos programas, caberá:

11.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

11.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões com a equipe de Assistência Estudantil, quando solicitado;

11.3 Encaminhar à Equipe de Assistência Estudantil, em caso de desistência, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;



11.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

11.5 Assinar a Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido, sob pena de suspensão ou cancelamento do mesmo;

11.6 Apresentar justificativa, por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

11.7 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais de Assistência Estudantil, apresentando nova documentação para comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar a situação, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

12. Do Cancelamento

O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1. Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos no Edital;

12.2 Automaticamente nos casos de abandono, evasão, trancamento de matrícula, solicitação de transferência da Instituição, cancelamento, conclusão do curso e outras situações que caracterizem o desligamento da instituição ou no término do programa;

12.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante e/ou de seu responsável legal no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

12.4 Os estudantes que tiverem o auxílio cancelado após o início de seu recebimento, por quaisquer motivos, somente poderão retornar ao programa no próximo Edital destinado aos Programas Específicos de atenção primária da Política de Assistência Estudantil e ao seu público-alvo, mediante avaliação da Equipe de Assistência Estudantil.

13. Disposições Finais:

13.1 O candidato deve acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

13.2 Em caso de dúvidas, o estudante deverá procurar a Equipe de Assistência Estudantil, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo;

13.3 Além de entrevista social e análise socioeconômica poderão ser realizadas visitas domiciliares pela Equipe Multidisciplinar do Campus para complementação do Estudo Social e para revisão dos benefícios a qualquer tempo;

13.4 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do estudante/responsável legal;

13.5 O IFES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a);

13.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento e nas declarações fornecidas pelo aluno/responsável, bem como a apresentação de documentos falso ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição do estudante ou a anulação de todos os atos decorrentes, e a devolução do recurso ao erário por meio de guia de recolhimento da união. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção de medidas cabíveis;

13.7 O estudante poderá procurar a Equipe de Assistência Estudantil para solicitar a troca de auxílios, caso necessário, exclusivamente entre o Auxílio Transporte e o Auxílio Moradia. A equipe fará uma análise da solicitação para viabilidade da referida troca dos auxílios. Tal solicitação poderá ser efetuada a qualquer tempo, desde que esteja na vigência deste Edital;

13.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Equipe de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Ibatiba e pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba.

Ibatiba-ES, 08 de abril de 2022.

Eglon Rhuan Salazar Guimarães

Diretor Geral

Portaria nº 3277 - Dou 23/11/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital nº 010/2022

ANEXO I

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO

1 – Documentos pessoais do estudante e da família – cópia simples

- ✓ Documento de Identificação do estudante com foto (RG/CTPS/Habilitação);
- ✓ Documentos de identificação (Certidão de nascimento/RG/CPF/CTPS/Habilitação) de todas as pessoas que residem na mesma casa do estudante, independente do parentesco;
- ✓ Certidão de casamento dos pais e do estudante (quando for o caso);
- ✓ Comprovante de recebimento atualizado do Programa Bolsa Família, tais como extrato de recebimento do benefício ou folha espelho do CadÚnico; quando for o caso;
- ✓ Comprovante de residência da família do estudante atualizado (água, energia, telefone, etc.);
- ✓ Boletim 2022/1: pode ser retirado no Q-Acadêmico;
- ✓ Comprovante de despesas da família (talão de água, luz, recibo de aluguel, telefone fixo e celular, internet, mensalidades, plano de saúde, empréstimos, prestações, medicamentos, dentista, aluguel, etc...);
- ✓ Caso o estudante venha solicitar auxílio-moradia, deverá enviar o contrato de locação do imóvel atualizado e vigente, o recibo de aluguel atualizado, um comprovante de residência de Ibatiba, o Anexo VI (Autorização de moradia para menores de 18 anos, quando for o caso) e o Anexo VII (Declaração de Aluguel do Estudante) devidamente preenchidos;
- ✓ Caso o estudante venha solicitar Auxílio Transporte, deverá enviar o contrato de locação de transporte particular de 2022, o recibo de pagamento ou o comprovante de despesa com bilhetes fiscais de passagem de 2022.

2 – Documentos relacionados à renda da família e do estudante

O estudante deverá apresentar a documentação para a sua comprovação ou ausência de renda (quando for maior de 18 anos) e também de todas as pessoas que compõem o seu grupo familiar e que residam no mesmo



endereço, de acordo com as categorias profissionais relacionadas abaixo. Todos os integrantes do grupo familiar acima de 18 anos precisam comprovar a renda ou a ausência de renda;

2.1 Se o estudante ou algum familiar não possuir o documento Carteira de Trabalho, deverá enviar o Anexo VIII para fins de comprovação da ausência do documento físico;

2.2 Somente em casos que o estudante e/ou algum irmão receba ou não pensão alimentícia, é necessário enviar o comprovante de recebimento/não recebimento de pensão (Anexo V);

2.3 Categorias profissionais: o estudante maior de 18 anos deve inserir-se em alguma das categorias abaixo, assim como cada pessoa maior de 18 anos que reside na sua casa e enviar a documentação necessária para cada pessoa/categoria:

A) NÃO TRABALHA / DO LAR / DESEMPREGADO

- ✓ Declaração pessoal de que não trabalha (**Anexo III**) constando que não exerce nenhuma atividade remunerada e/ou esporádica (“bico”), com assinatura de 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

B) ASSALARIADO / CARTEIRA ASSINADA / SERVIDOR PÚBLICO

- ✓ Cópia dos contracheques referentes aos 3 últimos meses, ou Declaração Salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir.

C) ECONOMIA INFORMAL (TRABALHO INFORMAL E/OU AQUELE QUE FAZ BICO)

- ✓ Declaração pessoal de que possui rendimentos (**Anexo IV**) constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.



D) AUTÔNOMOS

- ✓ Declaração pessoal de que possui rendimentos **(Anexo IV)** constando a atividade exercida e o rendimento mensal, atestada por 2 testemunhas (não parentes) devidamente identificadas;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

E) APOSENTADO E/OU PENSIONISTA

- ✓ Comprovantes dos 3 últimos meses do benefício de aposentadoria e/ou pensão de órgão previdenciário privado ou público. Quem receber algum tipo de benefício pelo INSS pode retirar os comprovantes pelo site do INSS: <https://www.gov.br/inss/pt-br>. Na falta desses, apresentar extrato bancário onde seja possível identificar o valor total do benefício creditado pelo INSS e o número do benefício;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir.

F) ESTAGIÁRIOS/BOLSISTAS

- ✓ Contrato firmado para o desenvolvimento do estágio/bolsa;
- ✓ Comprovante de recebimento do valor mensal referente ao estágio/bolsa.

G) PRODUTOR RURAL / TRABALHADOR RURAL / LAVRADOR

- ✓ Declaração pessoal de que possui rendimentos **(Anexo IV)**: quando o trabalhador não possuir outros meios de comprovação para a sua renda mensal;
- ✓ Cópia do Contrato Rural de Trabalho (colonato, parceiro, meeiro, etc), quando possuir;
- ✓ Declaração feita pelos Sindicatos, Cooperativas ou Associações sobre a produção anual da terra, informando a renda bruta e/ou líquida mensal ou anual, quando for o caso;



- ✓ Declaração de Aptidão ao PRONAF atualizada, quando possuir;
- ✓ Cópia completa das duas últimas declarações do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro), quando possuir;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

H) EMPRESÁRIO / MICROEMPRESÁRIO / COMERCIANTE FORMAL

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega; quando possuir;
- ✓ Declaração de Pró-labore; emitido por setor competente;
- ✓ Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica dos últimos 2 anos (IRPJ), quando possuir;
- ✓ Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social: página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco.

I) PARA RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTOS DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS

- ✓ Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, quando possuir;
- ✓ Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 últimos comprovantes de recebimentos;
- ✓ IPTU dos imóveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do requerente: _____

Curso: _____ Turma/Turno/Série: _____

Nº de matrícula: _____

Solicito:

- () Auxílio Alimentação
() Auxílio Transporte
() Auxílio Didático/Uniforme
() Auxílio Moradia

Justificativa:

Data ____/____/____

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____
estudante do Curso _____, turno/turma _____,

declaro estar ciente das disposições do(s) **Programas específicos da Política de Assistência Estudantil** e ainda das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo as aulas presenciais, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática do Ifes (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pela Equipe de Assistência Estudantil; quando solicitado;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único: em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o estudante terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa. A qualquer tempo, os profissionais da Equipe de Assistência Estudantil e a Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba, poderão avaliar, sob pena de suspensão ou cancelamento do auxílio.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
 - II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
 - III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
 - IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.
- Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável legal (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

(Não trabalha ou Desempregado)

Eu, _____,

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

membro da família do estudante _____

declaro, para os devidos fins, que não exerço nenhuma atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____

(colocar o nome da pessoa e o grau de parentesco)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o estudante perderá o direito adquirido.

Local _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

(TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, TRABALHADOR RURAL, LAVRADOR)

Eu, _____,
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)
portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,
declaro, sob as penas da lei, que possuo o seguinte **rendimento médio mensal: R\$** _____
proveniente da realização da seguinte atividade: _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Local _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,

(informar o nome do responsável legal)

portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penas da lei, que () NÃO RECEBO () RECEBO
pagamento referente à pensão alimentícia em nome de meus filhos, no valor mensal de

(colocar o valor mensal e o nome dos filhos, se for o caso)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis, nos termos da legislação em vigor.

Local _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DE MORADIA PARA MENORES DE 18 ANOS

Para fins de conhecimento por parte da Equipe da Política de Assistência Estudantil do Campus Ibatiba e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu

(pais ou responsável legal)

portador(a) do RG _____ e do CPF _____,

residente e domiciliado a Rua/Av. _____ nº _____

Bairro: _____, Cidade/estado _____

AUTORIZO a(o) estudante _____,

parentesco: _____

a alojar-se em _____

(quarto, casa, quitinete, república, dentre outros)

localizado na rua/Av. _____ nº _____,

Bairro: _____, Cidade/estado _____,

consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de _____ (meses), a contar desta data.

Local _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura dos pais ou responsável legal pelo estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu _____
portador (a) do RG _____ e do CPF nº _____
declaro que resido no endereço _____
_____,
pelo qual pagamos a quantia total de R\$ _____ mensais referente ao aluguel, sendo de minha
responsabilidade o valor de R\$ _____ mensais.

Declaro ainda que resido e divido o valor do aluguel com as seguintes pessoas:

Nome e RG

Nome e RG

Nome e RG

Local _____, Data _____ de _____ de _____.

Assinatura do estudante E dos pais ou responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS IBATIBA
Av. Sete de Novembro, nº 40 – Centro – Ibatiba - Cep. 29.395-000
Tel: (28) 3543-5500

Edital 010/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,

declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo o documento físico

Carteira de Trabalho por motivo de _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão do estudante (o qual sou responsável) do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

Local _____, Data _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

1) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____

2) Testemunhas (sem parentesco com o declarante)

Assinatura: _____

RG: _____ CPF: _____